



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro de Educação Básica José Inácio		
EMENTA: Credencia o Centro de Educação Básica José Inácio, de Granja, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental e reconhece o curso de ensino médio, pelo prazo de cinco anos, com validade até 31.12.2006.		
RELATORA: Maria Ivoni Pereira de Sá		
SPU Nº 01014928-7	PARECER Nº 0330/2002	APROVADO EM: 04.06.2002

I - RELATÓRIO

Maria Aparecida Fontenele de Oliveira, diretora pedagógica do Centro de Educação Básica José Inácio, mantido pelo Centro Social José Inácio, CNPJ Nº 35.049.816/0001-94, localizado na Rua Deputado Carvalho Rocha, 300, Bairro do Prado, Granja, mediante processo Nº 01014928-7, requer a este Conselho o credenciamento da referida instituição, renovação do reconhecimento do curso do ensino fundamental e o reconhecimento do curso de ensino médio com efeito retroativo ao período de 1999 / 2001.

O processo está devidamente instruído, ressaltando-se principalmente:

- a) Entidade Mantenedora, com escritura do imóvel, relação dos bens patrimoniais, indicação da proprietária, indicação da diretora da escola e termo de responsabilidade assinado pelas autoridades competentes referentes às condições de uso, higiene e segurança do imóvel;
- b) Instituição escolar, como a planta baixa do prédio, com as especificações próprias para os ensino fundamental e médio, em três turnos, fotografias da fachada e demais dependências, relação dos móveis, equipamentos e do material de escrituração escolar, plano de expansão e funcionamento da biblioteca, proposta de ação administrativo-pedagógica, cópias do regimento e relação do pessoal docente com suas específicas habilitações para o magistério.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra amparo na Lei Nº 9.394/96 que dispõe:

“Art. 10 – Os estados incumbir-se-ão de:

- I.....
- II.....
- III.....



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/Nº 0330/2002

IV – autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino”.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o nosso voto é pelo credenciamento do Centro de Educação Básica José Inácio, pela renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e reconhecimento do curso de ensino médio, com validade até 31.12.2006, com efeito retroativo a partir de 1999.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 04 de junho de 2002.

MARIA IVONI PEREIRA SÁ
Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0330/2002
SPU	Nº	01014928-7
APROVADO EM:		04.06.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC